

PROCESSO Nº 191/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

RETIFICAÇÃO

O Município de Antônio Prado/RS comunica aos interessados que com referência ao **Chamamento Público nº 002/2026**, RETIFICAM-SE os itens abaixo descritos do instrumento convocatório, conforme segue:

Onde se lê:

“A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de maio de 2026, às 09 horas...**”

Leia-se:

“A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de maio de 2026, às 09 horas...**”

Onde se lê:

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Antônio Prado/RS, situada na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento de melhor técnica, para fins de seleção de pessoas jurídicas para recebimento de dois imóveis de propriedade do Município, para fins de utilização em atividades industriais, com consequente incremento à economia local, bem como estímulo e fomento econômico e social, conforme especificações do **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo V** – Termo de Referência, deste edital.

Leia-se:

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Antônio Prado/RS, situada na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento de melhor técnica, para fins de seleção de pessoas jurídicas para recebimento de dois imóveis de propriedade do Município, para fins de utilização em atividades industriais e/ou prestação de serviços, com consequente incremento à economia local, bem como estímulo e fomento econômico e social, conforme especificações do **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo V** – Termo de Referência, deste edital.

Onde se lê:

O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é a SELEÇÃO de pessoas jurídicas para recebimento de dois imóveis de propriedade do Município, para fins de utilização em atividades industriais, com consequente incremento à economia local, bem como estímulo e fomento econômico e social, conforme especificações do **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo V** – Termo de Referência, deste edital.

Leia-se:

O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é a SELEÇÃO de pessoas jurídicas para recebimento de dois imóveis de propriedade do Município, para fins de utilização em atividades industriais e/ou prestação de serviços, com consequente incremento à economia local, bem como estímulo e fomento econômico e social, conforme especificações do **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo V** – Termo de Referência, deste edital.

Onde se lê:

6.1.1. A estrutura do Plano de Negócios deverá compreender, os seguintes requisitos:

- I – Sumário Executivo:** descrição do negócio, mercado alvo, vantagens competitivas, principais projeções de vendas e de lucratividade;
- II – Pesquisa de Mercado:** a indústria, clientes, fornecedores, dimensão do mercado, tendências e necessidades dos clientes não atendidas pelos concorrentes;

Leia-se:

6.1.1. A estrutura do Plano de Negócios deverá compreender, os seguintes requisitos:

- I – Sumário Executivo:** descrição do negócio, mercado alvo, vantagens competitivas, principais projeções de vendas e de lucratividade;
- II – Pesquisa de Mercado:** clientes, fornecedores, dimensão do mercado, tendências e necessidades dos clientes não atendidas pelos concorrentes;

Onde se lê:

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO

11.1. O donatário, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deverá:

- a)** instalar, iniciando as atividades da empresa no imóvel doado no prazo de até 2 (dois) anos, contados da transmissão, bem como gerando os empregos diretos e os investimentos propostos na implantação;
- b)** utilizar o imóvel em atividades industriais por, no mínimo, 10 (dez) anos, contados do início das atividades;
- c)** efetuar o pagamento do IPTU ou dos demais tributos incidentes sobre o imóvel durante todo o período, se estiver em área urbana;
- d)** utilizar o imóvel em atividades industriais, não podendo dar destinação diversa da estabelecida na proposta realizada, não sendo permitida locação para terceiros e nem sublocações.

Leia-se:

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO

11.1. O donatário, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deverá:

- a)** instalar, iniciando as atividades da empresa no imóvel doado no prazo de até 2 (dois) anos, contados da transmissão, bem como gerando os empregos diretos e os investimentos propostos na implantação;
- b)** utilizar o imóvel em atividades industriais e/ou prestação de serviços por, no mínimo, 10 (dez) anos, contados do início das atividades;
- c)** efetuar o pagamento do IPTU ou dos demais tributos incidentes sobre o imóvel durante todo o período, se estiver em área urbana;
- d)** utilizar o imóvel em atividades industriais e/ou prestação de serviços, não podendo dar destinação diversa da estabelecida na proposta realizada, não sendo permitida locação para terceiros e nem sublocações.

No anexo III – Onde se lê:

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS que faz, nestas Notas, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, e como outorgada donatária, [], na forma a seguir: SAIBAM todos quantos esta escritura pública virem que, aos [] dias do mês de [] do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas, compareceram partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Marcantonio, nº 57, Antônio Prado, RS, CNPJ nº 87.842.233/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto José Dalle Molle, [], domiciliado e residente nesta cidade de Antônio Prado, RS, CPF nº [] e RG nº [], e, de outro lado, como outorgada donatária, [], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [], CNPJ nº [], neste ato representada por seu [], Sr. [], domiciliado e residente [], CPF nº [] e RG nº []. As partes, identificadas documentalmente como as próprias por mim, [], Tabelião de Notas, sobre cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo representante do outorgante doador, foi dito que é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas, do seguinte imóvel: []. Que o outorgante doador, estando devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.552/2026, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº [], referente à Licitação na modalidade Chamamento Público nº [], pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa, à outorgada donatária, como de fato doado tem, o bem imóvel acima descrito e caracterizado, com os seguintes encargos e condições: [1] A outorgada donatária deverá utilizar o imóvel doado em atividades industriais. [2] O imóvel doado reverterá ao patrimônio do outorgante doador: I – se a instalação e o início das atividades industriais da outorgada donatária no imóvel doado não ocorrer no prazo de dois anos, contados da transmissão; II – se a outorgada donatária não operar no imóvel doado por no mínimo dez anos, contados do início das atividades industriais; III – se no curso dos prazos fixados nos itens I e II, acima: a) não houver a realização dos investimentos conforme proposta

apresentação no processo de Chamamento Público nº []; b) não houver o pagamento do IPTU e dos demais tributos incidentes sobre o imóvel doado; c) houver destinação diversa das atividades industriais; d) não forem prestadas as informações solicitadas pela fiscalização do outorgante doador no respectivo prazo; ou e) não forem cumpridas as demais condições estabelecidas no processo de Chamamento Público nº []. [3] No curso dos prazos fixados nos itens I e II, acima, o imóvel doado ficará gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade. [4] Caso a outorgada donatária necessite oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento destinado ao desenvolvimento de suas atividades industriais, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do outorgante doador. []. A seguir, pelo representante da outorgada donatária foi dito que aceitava a presente escritura de doação com encargos, nos termos em que está redigida, para todos os fins e efeitos legais [].

Antônio Prado, RS, assinado e datado digitalmente.

No anexo III – Leia-se:

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS que faz, nestas Notas, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, e como outorgada donatária, [], na forma a seguir: SAIBAM todos quantos esta escritura pública virem que, aos [] dias do mês de [] do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas, compareceram partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Marcantonio, nº 57, Antônio Prado, RS, CNPJ nº 87.842.233/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto José Dalle Molle, [], domiciliado e residente nesta cidade de Antônio Prado, RS, CPF nº [] e RG nº [], e, de outro lado, como outorgada donatária, [], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [], CNPJ nº [], neste ato representada por seu [], Sr. [], domiciliado e residente [], CPF nº [] e RG nº []. As partes, identificadas documentalmente como as próprias por mim, [], Tabelião de Notas, sobre cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo representante do outorgante doador, foi dito que é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas, do seguinte imóvel: []. Que o outorgante doador, estando devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.552/2026, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº [], referente à Licitação na modalidade Chamamento Público nº [], pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa, à outorgada donatária, como de fato doado tem, o bem imóvel acima descrito e caracterizado, com os seguintes encargos e condições: [1] A outorgada donatária deverá utilizar o imóvel doado em atividades industriais e/ou prestação de serviços. [2] O imóvel doado reverterá ao patrimônio do outorgante doador: I – se a instalação e o início das atividades industriais e/ou prestação de serviços da outorgada donatária no imóvel doado não ocorrer no prazo de dois anos, contados da transmissão; II – se a outorgada donatária não operar no imóvel doado por no mínimo dez anos, contados do início das atividades industriais e/ou prestação de serviços; III – se no curso dos prazos fixados nos itens I e II, acima: a) não houver a realização dos investimentos conforme proposta apresentação no processo de Chamamento Público nº []; b) não houver o pagamento do IPTU e dos demais tributos incidentes sobre o imóvel doado; c) houver destinação diversa das atividades industriais e/ou prestação de serviços; d) não forem prestadas as informações solicitadas pela fiscalização do outorgante doador no respectivo prazo; ou e) não forem cumpridas as demais condições estabelecidas no processo de Chamamento Público nº []. [3]



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

No curso dos prazos fixados nos itens I e II, acima, o imóvel doado ficará gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade. [4] Caso a outorgada donatária necessite oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento destinado ao desenvolvimento de suas atividades industriais e/ou prestação de serviços, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do outorgante doador. []. A seguir, pelo representante da outorgada donatária foi dito que aceitava a presente escritura de doação com encargos, nos termos em que está redigida, para todos os fins e efeitos legais [].

Antônio Prado, RS, assinado e datado digitalmente.

Edital e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CEP 95.250-000, fone (54) 3293 5604, ou pelo site www.antonioprado.com.br ou demais informações contatar com o Departamento de Compras e Licitações.

Antônio Prado/RS, 04 de maio de 2026.

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Visto – Procuradoria-Geral